



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE OURINHOS  
FORO DE OURINHOS  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 1895, Ourinhos-SP - CEP  
19902-610  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1505453-80.2016.8.26.0408**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Dívida Ativa nº: **382330, 399259, 418870, 432127**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Ourinhos**  
Executado: **Leontina Marcimiano**  
  
CPF: **284.796.478-92**  
Valor da Ação: **R\$ 604,74 - Data do Valor da Ação: 16/12/2016 11:07:46**  
Valor do Débito: **R\$ 604,74 - Atualizado até: 16/12/2016**  
Oficial de Justiça: **(0)**  
Mandado nº: **408.2020/014181-7**

*x Leontina Marcimiano*

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**  
**LEONTINA MARCIMIANO, CPF 284.796.478-92, Rua Aracy Jorge Neder, 82, Resid Oswaldo Brizola, CEP 19915-796, Ourinhos - SP**

*x Reginaldo de Silva*

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Ourinhos, Dr(a).  
Nacoul Badoui Sahyoun,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

**PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [REDACTED] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por meio eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Ourinhos, 31 de agosto de 2020. Magali Cristina Carrero Depizol, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAGALI CRISTINA CARRERO DEPIZOL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1505453-80.2016.8.26.0408 e o código 7A5E3C5.  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIANE DE FATIMA PEREIRA, liberado nos autos em 25/11/2020 às 18:36.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1505453-80.2016.8.26.0408 e código xk1ZX17.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE OURINHOS**  
**FORO DE OURINHOS**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 1895, Ourinhos-SP - CEP**  
**19902-610**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAGALI CRISTINA CARRERO DEPIZOL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1505453-80.2016.8.26.0408 e o código 7A5E3C5.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIANE DE FATIMA PEREIRA, liberado nos autos em 25/11/2020 às 18:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1505453-80.2016.8.26.0408 e código xk11ZX17.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**

**AUTO DE Penhora, Depósito e Avaliação**

Processo n.º 1505453-80:2016.8.26.0408 S.A.F. VARA CÍVEL

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2020  
nesta Rua Aracy Jorge Neder nº 82 Residência  
Oswaldo Buziole, netas \_\_\_\_\_, onde em diligência me encontrava.

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto expedido na ação de Execução Fiscal que Prefeitura Municipal de Aurinhos move a Leontina Marcimiano pela qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos:

os direitos da executada sobre o imóvel matriculado no 45.669 do Registro de Imóveis de Aurinhos/SP conforme cópia anexa.  
Da Avaliação: Avalia o bem penhorado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Nada mais.

Feito(a) a penhora nomeei como fiel depositário(a) a executada Leontina Marcimiano já qualificada nos autos

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA S.A.F. VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

*[Handwritten signature of the Official of Justice]*

DEPOSITÁRIO

Leontina Marcimiano  
Residência da S/A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIANE DE FATIMA PEREIRA, liberado nos autos em 25/11/2020 às 18:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1505453-80.2016.8.26.0408 e código mw18wAXt.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE OURINHOS**
**FORO DE OURINHOS**
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua dos Expedicionários, nº 1895, ., Vila São Silvestre - CEP 19902-610,

Fone: (14) 3322-1144, Ourinhos-SP - E-mail: ourinhosfaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1505453-80.2016.8.26.0408**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Ourinhos**  
 Executado: **Leontina Marcimiano**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Cristiane de Fátima Ferreira (31269)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 408.2020/014181-7 dirigi-me ao endereço indicado, acompanhada pelo Oficial de justiça Valdoloir Santander e **procedi a penhora e avaliação** do bem indicado pela exequente, conforme Auto de Penhora, Depósito e Avaliação em anexo. **Efetivada a penhora e avaliação, INTIMEI a executada LEONTINA MARCIMIANO e seu companheiro REGINALDO DA SILVA da penhora e avaliação** realizadas para, se o caso, opor Embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Após ouvirem a leitura e explicação do inteiro teor do mandado, a executada e seu companheiro exararam suas notas de cientes e aceitaram a contrafé do mandado, a cópia do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação e a senha de acesso aos autos digitais que lhes ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

Ourinhos, 23 de outubro de 2020.

Número de Cotas: 01

# Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

**Valor (somente números):** R\$ 90.000,00

**Data inicial:** 10/2020

**Data de atualização:** 4/2024

**Valor atualizado:** R\$ 114.327,16

O valor **R\$ 90.000,00** de **10/2020** atualizado até **4/2024** é **R\$ 114.327,16**.

\* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

---

## Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

## Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

### **Observação III**

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

### **Observações da AASP**

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)